



EDITAL Nº 002/2020

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2020

CONVÊNIO Nº 891021/2019

PROCESSO Nº 25000.202904/2019-17

NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE804498

A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO", Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, na cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, CEP 19.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.832.898/0001-32, torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se de divulgação através do Portal de Convênios Plataforma +Brasil, nos termos do **CONVÊNIO Nº 891021/2019**, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

O presente EDITAL de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, está regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e, alterações posteriores, consonante com o Processo Administrativo nº 25000.194890/2019-51.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO"**, em conformidade com este EDITAL e seus Anexos.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Qtdd.
2.1.	<b>Cama hospitalar tipo fawler mecânica:</b> Possuir cabeceira e peseira em material polietileno injetado de alta densidade, removíveis; possuir base em tubo de 50x30x1,5mm; pés recuados, revestidos em material termoplástico. Estrutura do estrado em longarinas de aço de 3,2mm, perfilados em "U"; articulado em chapa de aço 1,5mm de grande durabilidade; possuir colchão de espuma, densidade 28 com espessura de 0,12m, revestido em tecido courvim lavável e impermeável, nas dimensões do leito da cama. Possuir movimentos: fawler, dorso, joelhos, vascular e elevação do leito, acionados através de 3 manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite, movimento trendelemburg através de cremalheira. Possuir sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. Possuir 2 pares de grades laterais em material polietileno injetado de alta densidade, com movimentação que fique acima e abaixo do leito com trava de segurança. Possuir tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó; possuir para-choque redondo nos 4 pontos laterais para proteção de parede; possuir rodízios de 100mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade de carga: 180 kg. Possuir indicador de ângulo; ganchos para bolsa de drenagem, em ambos os lados da cama, abaixo do leito; local para instalação de cintas para retenção de pacientes. Dimensões: Externas: 2,10x1,05m; altura ajustável de 0,55 até 0,80m. Internas: 1,90x0,90m. Manual técnico em português e registro na ANVISA. Normas de Segurança Técnica (ABNT, NBR, EN). Apresentar certificado do INMETRO do colchão; apresentar Relatório de Ensaio com no mínimo 1.300 horas de exposição, conforme NBR 8094:1983. Mínimo de um ano de garantia.	08



2.2.	<p><b>Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico:</b> Equipamento eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP); ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos; seleção automática do modo de paciente adulto, infantil e neonatal em função do peso do paciente informado pelo operador quando o equipamento ligado; sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cm H<sub>2</sub>O, volume corrente de no mínimo entre 20 a 2000ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos, PEEP de no mínimo até 40cm H<sub>2</sub>O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 1 a 30 lpm; FiO<sub>2</sub> de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitorização de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente (neonatal e pediátrico) e quatro sensores de fluxo para a categoria de paciente adulto; principais parâmetros monitorados/calculados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO<sub>2</sub> com monitorização paramagnético, ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO<sub>2</sub>, apneia, pressão de O<sub>2</sub> baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo trinta minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador com controle de temperatura e display, equipamento com tecnologia e fabricação do mesmo fornecedor do ventilador, 6 Jarras Térmicas, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 4 circuito paciente pediátrico/adulto, 2 circuito paciente neonatal/pediátrico, 6 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Alimentação elétrica: 220v. Manual técnico em português e registro na ANVISA. Normas de Segurança Técnica (ABNT, NBR, EN) e certificado de boas práticas de fabricação. Mínimo de um ano de garantia.</p>	01
2.3.	<p><b>Cardiotocógrafo:</b> Equipamento leve, portátil, para aferir o bem estar do feto, através de método não invasivo; via uso de transdutores doppler que detecta e monitora as condições fetais por medidas e registros contínuos Frequência Cardíaca Fetal (FCF), dos Movimentos Corpóreos Fetais (MCF) e da Contractilidade Uterina Maternal (CUM), simultaneamente, permitindo relacionar suas características entre si e avaliar prognóstico fetal. Possuir FCF com faixa de registro de 50-210 BMP com precisão de +/-5%; capacidade para exames de gêmeos; banda cardiográfica com altura de 8cm e escala vertical de 20 BPM/1cm e campo de 50-2 BMP; auto correlação ou correlação cruzada instantânea e a banda cardiográfica adequada para melhor qualidade de</p>	01





interpretação do registro cardíaco fetal. Possuir display para intensidade de contratividade e para tempo de ciclo de contratividade, via transdutor (12 Crystal transducer) Dopp pulsado de 1,1 Mhz e 1,5mW/cm<sup>2</sup>, com frequência de repetição de 3,48 Khz e largura de pulso 115,5us, proporcionando sensibilidade e precisão na captação do sinal; um transdutor UC com sensor Strain Gauge, com frequência de resposta que varia de nível DC a 0,5Hz e amplificador com entrada diferencial, minimizando ruídos de modo comum tendo sua representação dentro da faixa de 0 a 100mmHg. Tanto a unidade principal como os transdutores deverão possuir blindagem eletromagnética, que associado aos filtros de entrada, minimizam a influência de ruídos externos o que possibilita o uso da função auto – NST, onde ao focalizar o melhor sinal, o exame se inicia de forma automática temporizada. Através do processo de doppler pulsado com auto-correlação, o aparelho obtém o valor instantâneo dos batimentos cardíofetais que podem ser visualizados nos displays e registrados em papel termo sensível na impressora de cabeça térmica de 8 pontos por milímetro embutida com velocidade de tração de 10 ou 30 mm/minuto. Possuir entrada de alimentação isolada a transformador com circuito de proteção contra curto circuito e sobtensão; possuir baixo consumo elétrico, apenas 26 VA isolação elétrica classe I tipo BF (partes em contato com a pele). Possuir memória interna para definição de alarme, data, hora tempo de exame e etc. Possuir saída de comunicação RS-232, possibilitando comunicação com computador ou central de monitoramento através de software próprio. Peso máximo: até 4,5kg. Alimentação elétrica: 220v, ou bivolt. Acessórios: Kit gemelar e carrinho de locomoção. Manual técnico em português e registro na ANVISA. Normas de Segurança Técnica (ABNT, NBR, EN) e certificado de boas práticas de fabricação. Mínimo de um ano de garantia.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO todos os interessados (pessoa jurídica), cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste EDITAL.

**3.2.** Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO será realizada através do Portal de Convênios Plataforma +Brasil e, o recebimento da proposta se dará rigorosamente no período de 27 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, somente dias úteis, das 9 horas às 17 horas (horário de Brasília-DF).

**4.2.** A proposta deverá ser endereçada à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", situada na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, na cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, CEP 19.880-000, aos cuidados do setor financeiro. Ou, encaminhada via correio eletrônico para administracao@santacasacandidomota.com.br.

**4.3.** A proposta enviada via correio eletrônico deverá estar digitalizada em formato de arquivo PDF, pois a assinatura do responsável é indispensável.

**4.4.** A Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

### **5. DA FORMA E CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá estar digitada em papel timbrado da empresa; com as folhas numeradas seqüencialmente; rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Representante Legal. Não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, contendo ainda:



- a) Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, correio eletrônico;
- b) Identificação do número da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, do CONVÊNIO, da PROPOSTA, do PROCESSO e o número da NOTA DE EMPENHO;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo Representante Legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, ou, documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, em nome da empresa;
- d) Prazo de entrega dos bens adquiridos;
- e) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;
  - e.1) Serão consideradas para julgamento, somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a cento e oitenta dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;
- g) Descrição completa do item ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;

**5.2.** A proposta deverá atender às especificações constantes no ITEM 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, mas não poderá ser cópia literal, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, sob pena de desclassificação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encaminhar junto a proposta, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, com alterações;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata;
- j) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União do item cotado;
  - j.1) Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar o Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
  - j.2) Caso o item não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade da sua declaração.
- k) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- l) Alvará Sanitário (ou Licença de Funcionamento) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa;
- m) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde – ANVISA da sede da empresa;
- n) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (modelo de uso facultativo – Anexo I);



- o) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO (modelo de uso facultativo – Anexo II);
- p) Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu Representante Legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa proponente e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do proponente e devidamente aprovado pela empresa compradora (modelo de uso facultativo – Anexo III);
- q) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição e/ou equivalente do país de origem;
- r) Declaração assegurando que a garantia do item será de no mínimo doze meses a contar da sua instalação e funcionamento e, também abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" e, este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar substituição do item que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sempre que solicitado, atendendo ao chamado no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- s) Declaração de autorização do fabricante para comercialização, válida para distribuidor, com firma reconhecida;
- t) Termo de Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- u) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo a operacionalização do item para a equipe técnica da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição";
- v) Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da Assistência Técnica autorizada do licitante, em validade, no Estado de São Paulo;
- w) Apresentar catálogo original com imagem e descrição dos equipamentos ofertados;
- x) Apresentar Relatório de Ensaio, de no mínimo 1.300 horas de exposição, conforme NBR 8094:1983, referente à empresa que ofertar o item 2.1, do ITEM 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

**6.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.** Os documentos exigidos nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e, durante toda a vigência contratual.

**6.4.** Os documentos via correio eletrônico acompanhantes da proposta, deverão estar anexados individualmente (um a um), salvos em formato PDF e, com nome que os identifiquem.

**6.5.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou, contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.

**6.7.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

## **7. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Além do menor preço por item, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a



facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica.

**7.2.** Serão analisadas as 3 primeiras propostas de menor valor. Caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

**7.3.** Classificadas e identificadas as propostas, será analisada a documentação de habilitação solicitada conforme o ITEM 6.1.

**7.4.** Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a proponente será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

**7.5.** Identificada a proponente com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus Anexos;
- b) Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente EDITAL;
- c) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- d) Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;
- e) Não apresentarem declaração de identidade para licitar e contratar com Poder Público.

**7.7.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, as proponentes serão convocadas para sorteio.

**7.8.** Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO e, que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

**7.9.** Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**7.10.** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do EDITAL, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

**7.11.** O resultado do julgamento será disponibilizado para consulta, dois dias após a data de encerramento do recebimento das propostas, no sítio eletrônico [www.santacasacandidomota.com.br](http://www.santacasacandidomota.com.br).

**7.12.** Será considerado a avaliação técnica da Comissão Técnica da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição".

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o resultado da avaliação das propostas, em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, o proponente que desejar recorrer, deverá fazê-lo por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, encaminhando-o exclusivamente para o endereço eletrônico [administracao@santacasacandidomota.com.br](mailto:administracao@santacasacandidomota.com.br), durante o período das 9 horas às 17 horas (horário de Brasília-DF), identificado com a Razão Social, CNPJ, nome do Representante Legal, endereço, correio eletrônico e telefone.

**8.2.** Recebido o recurso pela Comissão de Licitação, o proponente vencedor será imediatamente comunicado por correio eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de até 2 dias úteis para resposta.

**8.3.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ou na sua invalidação, a critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição".

**8.5.** O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no sítio eletrônico da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", [www.santacasacandidomota.com.br](http://www.santacasacandidomota.com.br).



**8.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO será de até quarenta e cinco dias após a assinatura do TERMO DE CONTRATO.

**9.2.** O local da entrega será na Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, na cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 17 horas, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**10.1.** Os recursos para custear as despesas descritas nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO ocorrerão por conta do Convênio nº 891021/2019, Proposta nº 052216/2019, Processo nº 25000.202904/2019-17, Nota de Empenho nº 2019NE804498, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8535.0035, PTRES nº 153520, recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6188000000, Natureza da Despesa nº 44.50.42.

## **11. DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA**

**11.1.** A empresa vencedora será notificada para assinar o TERMO DE CONTRATO, após a liberação dos recursos pelo órgão concedente (União, por intermédio do Ministério da Saúde), em conformidade com os incisos I, II e III, do art. 41, da Portaria nº 424, de 30/12/2016.

**11.2.** A contratação será formalizada mediante TERMO DE CONTRATO, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo IV, parte integrante do presente EDITAL.

**11.3.** O prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO terá início na data de sua assinatura e término coincidente com o prazo de garantia dos itens adquiridos.

**11.4.** A empresa vencedora deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO ao longo de toda a execução contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

**12.2.** Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO.

**12.3.** Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**12.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, no local indicado pela CONTRATANTE.

**13.2.** Atender às condições estabelecidas neste EDITAL de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO e seus Anexos.

**13.3.** Realizar qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE no prazo combinado.

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do TERMO DO CONTRATO.

**13.5.** Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do objeto.



**13.6.** Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**13.7.** Instalar, testar e promover treinamento, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), até 10 dias após o recebimento definitivo do item. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

**14.2.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), contendo os seguintes dados:

- a) Número da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO;
- b) Número do CONVÊNIO;
- c) Número do TERMO DE CONTRATO;
- d) Nome do item de acordo com EDITAL, contendo modelo e número de série.

**14.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Pedidos de esclarecimento e demais informações sobre esta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico administracao@santacasacandidomota.com.br, identificados com a Razão Social, CNPJ, nome do Representante Legal, endereço da empresa, correio eletrônico e telefone, até 3 dias úteis anteriores à data de encerramento.

**15.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicados aos interessados via correio eletrônico em até 1 dia útil anterior à data de encerramento.

**15.3.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.5.** Ficam as proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste EDITAL e do TERMO DE CONTRATO, não podendo invocar desconhecimento dos termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 – Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016), para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.6.** A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada à critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

**15.7.** Para os efeitos deste EDITAL, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo pois, passíveis de serem sanadas, em obediência às disposições legais aplicáveis à espécie.

**15.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

#### **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;






**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"**  
**'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP – CEP: 19.880-000  
CNPJ: 50.832.898/0001-32 – Fones: (18) 3341-9308/9309 – E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br  
www.santacasacandidomota.com.br

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica; e,
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Cândido Mota, 20 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Augusto**  
Provedor/Representante Legal



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"**  
**'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP – CEP: 19.880-000  
CNPJ: 50.832.898/0001-32 – Fones: (18) 3341-9308/9309 – E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br  
www.santacasacandidomota.com.br

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2020**

**Ref.: CONVÊNIO Nº 891021/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
(Local/data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante Legal, função, CPF)

A



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2020**

**Ref.: CONVÊNIO Nº 891021/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades da Lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
(Local/data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante Legal, função, CPF)



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"**

**'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP – CEP: 19.880-000  
CNPJ: 50.832.898/0001-32 – Fones: (18) 3341-9308/9309 – E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br  
www.santacasacandidomota.com.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CATACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, forneceu à (empresa contratante), possuidora do CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, conforme contrato/nota \_\_\_\_\_, os seguintes equipamentos \_\_\_\_\_, (descrição satisfatoriamente detalhada dos equipamentos, permitindo a caracterização das atividades e identificação dos quantitativos referentes), no período de \_\_\_\_\_.

Registramos ainda, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(Local/data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante Legal emitente da declaração, função, CPF)





**3.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a instalar, testar o(s) item(s) e promover treinamento(s), através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** O prazo de garantia estabelecido na proposta vencedora passa a contar da data do recebimento definitivo do item.

**5.2.** A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) item(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) item(s);
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE;
- c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) item(s) por outro(s) novo(s);
- d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.

**5.3.** A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste TERMO DE CONTRATO.

**5.4.** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.

**5.5.** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.

**5.6.** O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

**5.7.** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de quarenta e oito horas e solucionados em até 10 dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos equipamentos que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Comissão Técnica da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste TERMO DE CONTRATO.

**5.8.** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção, designando funcionário responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.



### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do objeto deste TERMO DE CONTRATO será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do Convênio nº 891021/2019, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal e, verificação da conformidade do mesmo pelo setor de almoxarifado da CONTRATANTE. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

**6.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída dos seguintes dados:

- a) Nome do equipamento em conformidade com o descrito na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, contendo marca, modelo e número de série;
- b) Nº da Cotação Prévia de Preços – Tipo Por Menor Preço;
- c) Nº do Convênio;
- d) Nº do TERMO DE CONTRATO; e
- e) Informações bancárias: instituição financeira, agência e conta bancária.

**6.3.** Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**6.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1. DA CONTRATADA:**

- a) Zelar pela fiel execução deste TERMO DE CONTRATO;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do TERMO DE CONTRATO, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TERMO DE CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste TERMO DE CONTRATO, nos termos do art. nº 71, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

**7.2. DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste TERMO DE CONTRATO;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do TERMO DE CONTRATO e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.
- f) Guardar o(s) item(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s).

### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste TERMO DE CONTRATO caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes do EDITAL da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

- a) Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção;



- b) Multa nos seguintes percentuais:
- b.1) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a trinta dias, sendo que no trigésimo primeiro dia a autorização de fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial;
  - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do TERMO DE CONTRATO, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do TERMO DE CONTRATO ou der causa à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária de contratar com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", nos termos disciplinados EDITAL da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.
- d) Rescisão unilateral do TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.
- 8.2. As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 8.3. As sanções previstas nesta CLÁUSULA poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados. (*Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes*).
- 8.5. A critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1. Este TERMO DE CONTRATO terá vigência de cento e oitenta dias, contados da data de sua assinatura.
- a) Exceto quando o período de garantia do item for superior a cento e oitenta dias, prevalecerá assim a vigência contados da data de assinatura até a data do término da garantia do(s) item(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

- 10.1. Este TERMO DE CONTRATO poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. nº 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste TERMO DE CONTRATO, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
- 11.2. Consideram-se partes integrantes do presente CONTRATO, como se nele estiverem transcritos:
- a) O EDITAL de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2020; e
  - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Cândido Mota – Estado de São Paulo.





## Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"

'Santa Casa de Cândido Mota'

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP – CEP: 19.880-000  
CNPJ: 50.832.898/0001-32 – Fones: (18) 3341-9308/9309 – E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br  
www.santacasacandidomota.com.br

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO em 3 vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cândido Mota, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

### CONTRATANTE:

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**José Augusto**

Provedor/Representante Legal

Associação de Caridade da Santa Casa de  
Misericórdia "Imaculada Conceição"

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Função do representante)

(Nome da empresa)

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(CPF)

(Função)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(CPF)

(Função)